
D.R. DA JUVENTUDE
Aviso n.º 134/2008 de 6 de Março de 2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal da Direcção Regional da Juventude, Secretaria Regional da Educação e Ciência, referente a 31 de Dezembro de 2007.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários podem apresentar reclamação, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso.

28 de Fevereiro de 2008 – O Director Regional da Juventude, *Bruno Miguel Correia Pacheco*.